

Cidadania e segurança em perspectiva transnacional: a Segunda Guerra Mundial e a consolidação do sistema brasileiro de proteção social¹

**Citizenship and security from a transnational perspective:
World War II and the consolidation of the Brazilian social protection system**

Alexandre Fortes*

Resumo: O artigo aborda a transformação das relações entre trabalho e cidadania no Brasil do início da década de 1940 como resultado do engajamento do país na Segunda Guerra Mundial. Os trabalhadores eram convocados a contribuir no esforço de guerra contra o Eixo, em pé de igualdade com os soldados. Seus sacrifícios e privações seriam recompensados após a vitória, que asseguraria um futuro de autodeterminação dos povos, desenvolvimento e bem-estar social. Mas o fortalecimento do aparato jurídico-institucional de proteção aos trabalhadores se combinava com exclusões de base étnica e com a relativização da soberania territorial e da própria cidadania, em nome da segurança nacional e hemisférica. A cidadania forjada em meio à guerra total, portanto, não era regulada apenas por ocupação profissional, mas também pelas tensões que perpassavam a aliança do nacionalismo brasileiro com o novo poder hegemônico global.

Palavras-chave: Segunda Guerra Mundial; cidadania; legislação trabalhista; segurança hemisférica.

Abstract: The article addresses the transformation of relations between labor and citizenship in Brazil in the early 1940s due to the country's involvement in World War II. Workers were called upon to contribute to the war effort against the Axis powers, on an equal footing with

* Este trabalho foi desenvolvido com apoio de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (CNPq) e Bolsa Cientista do Nossa Estado (Faperj).

* Doutor em História pela Universidade Estadual de Campinas, é Professor Titular do Departamento de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Instituto Multidisciplinar) e atua no Programa de Pós-Graduação em História. É bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e do programa Cientista do Nossa Estado da Faperj. E-mail: fortess.ufrj@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3728-2318>.

soldiers. Their sacrifices and hardships would be rewarded after victory, ensuring a future of self-determination, development, and social welfare for the people. However, strengthening the legal and institutional apparatus for the protection of workers was combined with ethnic-based exclusions and the relativization of territorial sovereignty and citizenship itself, in the name of national and hemispheric security. Citizenship forged amid total war, therefore, was not regulated solely by professional occupation but also by the tensions that ran through the alliance between Brazilian nationalism and the new global hegemonic power.

Keywords: World War II; Citizenship; Labor Law; Hemispheric Security.

Introdução

PROMULGADA em primeiro de maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) tornou-se um marco incontornável na história dos direitos sociais no Brasil. Desde então, os debates acadêmicos e políticos sobre a CLT concentram-se principalmente no seu papel de síntese da “obra social” implementada pelo primeiro governo de Getúlio Vargas nas suas várias configurações, no quanto ela seria resultado da influência do fascismo italiano e nas limitações da sua concepção corporativa de direitos sociais.

Este artigo aborda a transformação das relações entre trabalho e cidadania no Brasil do início da década de 1940, como resultado do engajamento do país na Segunda Guerra Mundial. Os trabalhadores eram convocados a contribuir no esforço de guerra contra o Eixo, em pé de igualdade com os soldados. Seus sacrifícios e privações seriam recompensados após a vitória, que asseguraria um futuro de autodeterminação dos povos, desenvolvimento e bem-estar social. Mas o fortalecimento do aparato jurídico-institucional de proteção aos trabalhadores se combinava com exclusões de base étnica e com a relativização da soberania territorial e da própria cidadania, em nome da segurança nacional e hemisférica. Não há como compreender a emergência da CLT e a forma como ela foi vivenciada pelos trabalhadores brasileiros nos seus primeiros anos de vigência sem analisar as formas como a guerra total perpassava todas as dimensões da vida social naquele período.

Embora o capítulo social da Constituição do Estado Novo de 1937 reproduza quase que literalmente trechos da *Carta del Lavoro* fascista, o contexto político, seis anos depois, era radicalmente distinto.² Quando a CLT foi promulgada, o Brasil estava em guerra com a Itália (e com a Alemanha), preparando uma força de 25.000 homens que em breve seriam enviados para combater as tropas do Eixo. Além disso, o fascismo italiano estava em rota de colapso, longe do modelo de sucesso que havia constituído até meados da década de 1930. A CLT era o produto de um regime autoritário fortemente influenciado por ideologias corporativistas.

² HALL, Michael. Corporativismo e fascismo. In: ARAÚJO, Ângela (org.). **Do corporativismo ao neoliberalismo. Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2002. p. 13-28, p. 18. Em relação à comparação entre os dois documentos, Hall remete a um artigo publicado no *Correio da Manhã*, em 19 de abril de 1945, e indica Evaristo de Moraes Filho como seu autor, embora o texto não seja assinado no original.

Porém, ela era apresentada ao mundo como uma contribuição brasileira ao “resgate da lei como árbitro central das relações sociais” na nova ordem do pós-guerra.³

Direitos e disciplina para os “soldados da produção”

No DISCURSO de lançamento da CLT, na cerimônia de comemoração do Dia do Trabalho de 1943, na Esplanada do Castelo, no Rio de Janeiro, Vargas a vinculou explicitamente ao esforço de guerra e à adesão do país aos aliados. Como “bom patriota”, o trabalhador brasileiro apoaria os esforços do governo para harmonizar “interesses no plano mais elevado do desenvolvimento nacional”, banindo “a guerra de classes” e estabelecendo “as verdadeiras bases da justiça social”. A guerra seria uma “escola de sacrifício” demandando “coragem e tenacidade”. Alinhado com o programa das Nações Unidas esboçado na Carta do Atlântico, o Brasil levaria a cabo seu empenho de “solidariedade e estrita cooperação nas lutas militar e econômica”, como já ocorria com a concessão de bases aéreas e navais para os EUA, assim como no patrulhamento da costa pela Marinha e pela Força Aérea. Mas o país ainda precisaria “acelerar o ritmo dos preparativos militares” e adotar uma “mentalidade de guerra”. O povo brasileiro não falharia em suprir seus soldados, marinheiros e aviadores, e a “batalha da produção” continuaria “com esforços redobrados”. A guerra demandava a mesma coisa de “trabalhadores nas máquinas, marinheiros nos seus navios, ferroviários, motoristas, empregadores, diretores industriais” e “almirantes nos altos mares ou generais nos seus postos de comando”. A conclusão do discurso era enfática: “Trabalhadores do Brasil – Nós estamos em guerra [...] em uma luta decisiva pelo destino do nosso país. Quem não está conosco está contra nós.”⁴

A promulgação da CLT não era um fato isolado. O salário mínimo, o imposto sindical, as federações e confederações, a Justiça do Trabalho e o sistema previdenciário organizado por ramos de atividades econômicas tornaram-se realidade no contexto do esforço de guerra. A “nacionalização” da força de trabalho também ganhou novo ímpeto. Uma lei estabelecendo que as empresas tinham que empregar um mínimo de dois terços de trabalhadores brasileiros foi criada pela primeira vez no início da década de 1930 e, como muitas outras, teve limitada efetividade. Quando foi relançado como parte integral da CLT, em 1943, esse dispositivo legal foi aplicado principalmente para restringir a presença de “Súditos do Eixo” nos locais de trabalho.⁵

A expansão e aumento da efetividade dos direitos trabalhistas, portanto, eram contrapartidas frente aos sacrifícios do esforço de guerra em prol da segurança nacional e da causa aliada. A declaração de guerra foi acompanhada pela militarização das relações trabalhistas. Oficiais

³ MACHADO FILHO, Alexandre Marcondes. Exposition of motives. In: **The Consolidation of Brazilian Labor Laws**. An English Translation. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1944.

⁴ President Vargas’ Labour Day Speech on 1st May 1943,” May 1, 1943, Foreign Office, Entry 128, Folder 422 - 1943 – “Brazil: Political and General,” National Archives of the United Kingdom

⁵ ALCÂNTARA, Patrícia Costa de. Limites e alcances da propaganda do Estado Novo para mobilização nacional durante a Segunda Guerra Mundial. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 11, p. 1-23, 2019. p. 8.

militares foram impostos como intervenções em fábricas estatais e privadas em uma ampla gama de setores considerados “de interesse militar”.⁶ Embora as novas medidas governamentais oferecessem aos trabalhadores vislumbres de um estado de bem-estar social, suas vidas diárias continuaram a ser marcadas por superexploração, acidentes, doenças ocupacionais, inflação alta e racionamento.⁷ Muitos direitos trabalhistas foram efetivamente suspensos, como os limites legais para a jornada de trabalho, enquanto outros foram flagrantemente desrespeitados por empresas nacionais e estrangeiras. O abandono de emprego foi equiparado à deserção militar. A ausência de reajustes do salário mínimo num período altamente inflacionário levou a um achatamento dos salários reais nos últimos dois anos de guerra.⁸

Os sindicatos, na maioria dos casos controlados por intervenções nomeadas pelo governo e monitorados de perto pelas Inspetorias Regionais do Trabalho e pela polícia política e social (DOPS), eram, no início da década de 1940, totalmente ineficazes na defesa dos interesses dos trabalhadores. No entanto, embora a legislação do tempo de guerra os tenha definido como instrumentos auxiliares para a mobilização da produção, ao se envolverem na mobilização patriótica anti-Eixo, muitos deles começaram gradualmente a romper com o imobilismo que até então imperava. Os depoimentos de ativistas descrevem experiências significativas de organização no local de trabalho, realizadas com um grau razoável de autonomia em relação à liderança sindical. Em grande parte do país, os militantes comunistas desempenharam um papel de destaque nesse trabalho de base e capitalizaram o crescente sentimento antifascista para conquistar simpatia e seguidores, embora a estratégia de União Nacional, adotada em 1943, tenha colocado o Partido Comunista em conflito com os movimentos grevistas que buscavam superar as perdas salariais do tempo de guerra e lutar para garantir novos direitos.⁹

Mas o governo havia tomado precauções para evitar que a abertura política e as promessas de ampliação dos direitos sociais gerassem dinâmicas que escapassem ao controle do Estado. Em 1943, o diretor do FBI J. Edgar Hoover argumentava com o secretário de Estado assistente Adolf Berle Jr. que a nomeação do ex-chefe de Polícia do Distrito Federal Filinto Müller, como presidente Conselho Nacional do Trabalho (CNT), não era motivo para colocar em dúvida a sinceridade da adesão de Vargas à causa aliada. Hoover desconsiderava o fato de que Müller era o mais notório simpatizante do Eixo no escalão superior do regime, o responsável pelos

6 WOLFE, Joel. **Working women, working men**: São Paulo and the rise of Brazil's industrial working class, 1900-1955. Durham: Duke University Press, 1993. COSTA, Hélio da. **Em busca da memória**. 1^a ed. São Paulo: Scritta, 1995.

7 PAOLI, Maria Célia. Os trabalhadores urbanos na fala dos outros: tempo, espaço, e classe na história operária brasileira. In: LOPES, José Sérgio Leite (org.). **Cultura e Identidade Operária**, Rio de Janeiro, UFRJ-Museu Nacional/Marco Zero, p. 53-101, 1987.

8 PUREZA, Fernando Cauduro. **Economia de guerra, batalha da produção e soldados-operários**: o impacto da Segunda Guerra Mundial na vida dos trabalhadores de Porto Alegre (1942-1945). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

9 FRENCH, John. **O ABC dos Operários**: conflitos e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950. São Paulo; São Caetano do Sul: Hucitec; Prefeitura de São Caetano do Sul, 1995. FORTES, Alexandre. **Nós do quarto distrito**: A classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. Rio de Janeiro; Caxias do Sul: Garamond Universitária; EDUCS, 2004. GROSSI, Yonne de Souza. **Mina de Morro Velho**: a extração do homem - uma história de experiência operária. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

capítulos mais sangrentos de repressão aos opositores, e que a sua demissão, em julho de 1942, tinha sido celebrada pelos democratas. O diretor do FBI louvava a “extraordinária amplitude da clarividência” de Vargas em entregar a Corte de último recurso nas disputas jurídicas trabalhistas para um “ardente anticomunista”, garantindo assim que o seu “programa de segurança social [...] ‘do útero-à-tumba’ fosse executado “dentro do arcabouço do sistema capitalista”. O poder concedido a Müller sobre os direitos dos trabalhadores brasileiros representaria “um para-brisa para temperar o vento internacional da democracia no pós-guerra”.¹⁰

O termo escolhido por Hoover para caracterizar a política social brasileira era similar ao utilizado por Winston Churchill cinco meses antes para descrever a nova segurança social britânica (“do útero à tumba” no primeiro caso, “do berço à cova” no segundo). Naquele momento, os EUA se empenhavam em divulgar as vantagens do Plano Beveridge, combatendo assim a propaganda italiana na América Latina, que o caracterizava como uma cópia tardia e inferior das políticas sociais fascistas.¹¹ Nessa perspectiva, a CLT não seria um resquício da decadente influência fascista, mas sim um projeto político que se antecipava à iminente democratização, tanto do ponto de vista dos direitos reconhecidos quanto da atualização dos mecanismos disciplinares e repressivos.

Guerra total, comunidades étnico-nacionais e sistemas de proteção social

EMBORA EXPLICITADA no período, a conexão entre o contexto da guerra e a transformação da até então fragmentada e ineficiente legislação trabalhista em um sistema de segurança social permaneceu até recentemente à margem do debate historiográfico brasileiro. De um lado, isso pode ser atribuído à tendência a naturalizar o espaço nacional como contexto autossuficiente das metanarrativas históricas, minimizando o quanto a própria história nacional é perpassada por processos globais e transnacionais.¹² De outro, reflete a perspectiva normativa que marca os debates sobre a questão da “cidadania social” no Brasil, polarizada entre a apologia do legado varguista e a crítica baseada na sua suposta inconformidade com modelos evolutivos estabelecidos no Atlântico Norte.

Para Wanderley Guilherme dos Santos, o regime estabelecido no Brasil, em 1930, teria gerado uma “cidadania regulada”, baseada “não em um código de valores políticos”, mas num “sistema de estratificação ocupacional”. Os direitos dos cidadãos derivariam dos “lugares que eles ocupam no processo produtivo”, e a exclusão de trabalhadores rurais e do setor informal

10 HOOVER, J. Edgar. “Memo to Adolf Berle Jr, Assistant Secretary of State. Subject: Political Reasons for the Appointments of Filinto Muller and Dutra Menezes, Rio de Janeiro, Brazil.”, August 15, 1943, Record Group 319 (Records of the Army Staff), Entry NMr347c, Box 216, National Archives and Records Administration.

11 TAGLIACOZZO, Giorgio. The Beveridge Plan and the Italian Legislation on Social Security, 1943. Record Group 60, Entry 290, container 3, US National Archives and Records Administration.

12 WIMMER, Andreas; GLICK SCHILLER, Nina. Methodological nationalism and beyond: nation-state building, migration and the social sciences. *Global Networks*, v. 2, n. 4, p. 301-334, 2002.

das atividades reguladas pela lei os definiria como “pré-cidadãos”.¹³ José Murilo de Carvalho considerou a introdução de “direitos sociais antes da expansão dos direitos políticos” uma inversão na “ordem de emergência dos direitos” sistematizada por T. H. Marshall. Isso teria tornado a legislação social um “favor” a ser retribuído com “gratidão e lealdade”, gerando uma cidadania “passiva e receptiva”.¹⁴ Para Brodwyn Fischer, ao criar uma “cidadania social e econômica” que não se baseava em “direitos de nascimento ou recompensas por patriotismo, trabalho duro e deveres familiares”, Vargas teria estabelecido “mais clientelismo do que direitos”, gerando “privilégios ganhos por meio de formas de trabalho, moralidade, lealdade e agilidade burocrática estreitamente definidos”.¹⁵

A ideia de que os sistemas corporativistas de relações de trabalho criaram privilégios ao invés de direitos tem sido sistematicamente disseminada na América Latina, desde os anos 1990, pelos defensores de políticas econômicas neoliberais. Uma característica comum dessas abordagens é a identificação dos empregados protegidos pelas regulações do mercado de trabalho formal como “privilegiados” que seriam parcialmente responsáveis pela situação de vulnerabilidade social extrema dos realmente “pobres”. A reificação da distinção entre “trabalhadores” e “pobres” ignora o fato de que, ao longo do seu ciclo de vida, a maioria explorada da sociedade frequentemente se move de uma condição a outra, e os inumeráveis exemplos concretos em que os direitos desfrutados pelos “inclusões” inspiraram as lutas e conquistas dos “excluídos”.

Na experiência histórica concreta, a “inclusão” dos trabalhadores do setor formal sempre foi mais frágil do que as aparências jurídicas indicam. O conflito sempre foi necessário para se alcançar tanto o reconhecimento de direitos quanto a sua observância. O desrespeito sistemático da lei pelos empregadores fez com que a Justiça do Trabalho tenha ocupado papel central na luta pelo acesso a direitos. Na maioria dos casos, esses direitos apenas poderiam ser desfrutados “com desconto” em acordos nos quais os trabalhadores concordavam em receber apenas uma parte do que lhes era devido ao invés de esperar anos por uma decisão, já que os valores não eram corrigidos diante da inflação.¹⁶ Nos seus primeiros anos de operação, que coincidiram com a adoção da legislação emergencial de guerra, a Justiça do Trabalho poderia ser usada frequentemente como um instrumento contra os direitos dos trabalhadores. Em 1941, uma amostra do Rio de Janeiro demonstrava que 27% dos processos tinham sido abertos pelos empregadores para demitir trabalhadores com estabilidade, alegando abandono de emprego, indisciplina ou desleixo.¹⁷ Mas, apesar das suas limitações e distorções, até 1964,

13 SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979. p. 74-79.

14 CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 124-126.

15 FISCHER, Brodwyn. **A poverty of rights**: citizenship and inequality in twentieth-century Rio de Janeiro. Stanford: Stanford University Press, 2008. p. 116-142.

16 CORRÊA, Larissa Rosa. **A tessitura dos direitos**: patrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964. São Paulo: LTr, 2011. FRENCH, John D. **Drowning in laws**: labor law and Brazilian political culture. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2004.

17 CORREIA, Larissa Rosa et al. A catalogação de acordãos e processos individuais do Tribunal Regional do

a Justiça do Trabalho desempenhou um papel crucial ao forçar os patrões a negociarem e, eventualmente, assegurar vitórias coletivas aos trabalhadores.¹⁸

Vista da perspectiva da conexão entre guerra total e desenvolvimento histórico da cidadania e das particularidades que ela assumiu nas décadas de 1930 e 1940, a configuração do sistema de proteção social varguista parece menos aberrante do que o sugerido pelos modelos normativos da ciência política.

Para Hobsbawm, guerra total e direitos sociais foram inventados simultaneamente pelos jacobinos franceses como instrumentos para assegurar a “mobilização total dos recursos nacionais”, que permitiu salvar a República Francesa, entre 1792 e 1794, do cerco promovido pelos exércitos mais poderosos da Europa. Esse processo implicava na combinação de “alistamento, racionamento e economia de guerra rigidamente controlada, com a virtual abolição, no país e no exterior, da distinção entre soldados e civis”.¹⁹ Charles Tilly considera a experiência revolucionária francesa como pioneira no desenvolvimento da noção moderna de “cidadania forte”, baseada no “governo direto” que depende da imposição de um sistema político padronizado sobre um território unificado, com autoridades estatais que “alcançam do centro às localidades individuais ou mesmo às residências e de volta ao centro”.²⁰ A “atividade militar ampliada” desencadeou a expansão do Estado, suscitando “resistência popular”, “luta” e “barganha”, o que fecha o ciclo vinculando guerra e cidadania.²¹

No contexto da Segunda Guerra Mundial, a América Latina, integrada ao espaço geopolítico da segurança hemisférica sob hegemonia dos EUA, vivenciou transformações e tensões significativas que impactaram as concepções e práticas da cidadania.²² Em décadas recentes, os estudos da história do trabalho no Brasil pós-1930 revelaram um amplo e multifacetado processo de lutas coletivas para transformar as promessas da legislação social em direitos efetivos. Os empregadores geralmente se recusavam a respeitar esses direitos, frequentemente contando com a omissão ou mesmo a cumplicidade do Estado. Ao mesmo tempo, a luta de classes, que se tornava uma condição para o cumprimento dos direitos trabalhistas, era criminalizada por um crescente aparato legal, policial e militar concebido para defender a segurança nacional e hemisférica em meio a conflitos ideológicos que eram abordados como parte de uma “guerra civil internacional”.²³ Reconhecidos oficialmente como representantes coletivos dos trabalhadores urbanos, os sindicatos vivenciavam a alternância entre momentos de relativa tolerância a suas

18 Trabalho do Rio de Janeiro. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 5, n. 9, p. 361-368, 2013. p. 367.

18 SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no Tribunal**: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do golpe de 1964. São Paulo: Alameda, 2016.

19 HOBSBAWM, E. J. **The age of revolution, 1789-1848**. 1^a ed. Cleveland: World Pub. Co., 1962. p. 67.

20 TILLY, Charles. The Emergence of Citizenship in France and Elsewhere. **International Review of Social History**, v. 40, n. S3, p. 223-236, 1995. p. 228.

21 Ibidem, p. 229.

22 BARNHART, Edward N. Citizenship and Political Tests in Latin American Republics in World War II. **Hispanic American Historical Review**, v. 42, n. 3, p. 297-332, 1962. p. 298-300.

23 Sobre a tensão entre expansão de direitos sociais e segurança nacional como vetores que impactaram a redefinição das concepções de cidadania no período: FORTES, Alexandre. Reframing Citizenship for a New World Order. In: FORTES, Alexandre (ed.). **The Second World War and the Rise of Mass Nationalism in Brazil**. Cham: Springer International Publishing, 2024. p. 205-241. Disponível em: https://link.springer.com/10.1007/978-3-031-58017-8_10. Acesso em: 23 jun. 2024.

demandas, que levavam inevitavelmente a greves, e ondas de repressão estatal intensificada, que resultavam num declínio acentuado da sua influência.²⁴

Dentro e fora dos sindicatos, as lutas dos trabalhadores se fortaleciam à medida que o envolvimento com a guerra se aprofundava, gerando mobilizações patrióticas marcadas por um forte senso de pertencimento à comunidade nacional.²⁵ Esses movimentos abalavam as hierarquias étnico-raciais que se cruzavam com a dominação de classe e geravam o relaxamento dos até então rigorosos padrões do que constituía a ordem pública.²⁶ Embora possa ser argumentado que a “cidadania regulada” reproduzia exclusões, o movimento dos trabalhadores organizados serviu como ponto de referência para as lutas de outros segmentos subalternos.²⁷ Nas ruas, bares, blocos de Carnaval e torcidas de futebol, assim como nas prisões e salas de tortura, trabalhadores sindicalizados e “subversivos” que os apoiavam compartilhavam com homens e mulheres pobres às margens da “inclusão ocupacional” o universo da cultura popular, a partir do qual a luta por cidadania era ressignificada.²⁸

Ao longo das décadas de 1930 e 1940, as conexões entre guerra total e cidadania estavam no coração de experimentos que buscavam redefinir a natureza do estado-nação e do sistema internacional. A distinção entre cidadania plena para membros da *Volksgemeinschaft* [comunidade étnico-nacional] e cidadania de segunda classe para os demais era um dos alicerces do Terceiro Reich.²⁹ As políticas sociais nazistas emanavam principalmente do receio de Hitler de que seus projetos expansionistas pudessem ser ameaçados se o descontentamento dos trabalhadores

- 24 PAOLI, Maria Celia. Trabalhadores e cidadania: experiência do mundo público na história do Brasil moderno. **Estudos Avançados**, v. 3, p. 40-66, 1989. LOPES, José Sérgio Leite. **A tecelagem dos conflitos de classe na “cidade das chaminés”**. 1^a ed. São Paulo; Brasília: Editora Marco Zero; Editora Universidade de Brasília, em coedição com o MCT/CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1988. RAMALHO, José Ricardo Garcia Pereira. **Estado-patrão e luta operária**: o caso FNM. São Paulo: Paz e Terra, 1989. FORTES, Alexandre. Revendo a legalização dos sindicatos: metalúrgicos de Porto Alegre (1931-1945). In: **Na luta por direitos**: estudos recentes em história social do trabalho. Campinas: Editora da Unicamp, 1999, p. 19-49. FORTES, Alexandre. **Nós do quarto distrito**: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. SILVA, Fernando Teixeira da. **A carga e a culpa**: os operários das docas de Santos - direitos e cultura de solidariedade, 1937-1968. São Paulo; Santos; Campinas: Editora Hucitec; Prefeitura Municipal de Santos; Unicamp, 1995. SILVA, Fernando Teixeira da. **Operários sem patrões**: os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras. Campinas: Editora Unicamp, 2003. COSTA, op. cit. NEGRO, Antonio Luigi. **Linhos de montagem**: o industrialismo nacional-desenvolvimentista e a sindicalização dos trabalhadores, 1945-1978. 1^a ed. São Paulo: Fapesp; Boitempo Editorial, 2004. FRENCH, John D. **The Brazilian workers' ABC**: class conflict and alliances in modern São Paulo. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1992. FONTES, Paulo Roberto Ribeiro. **Trabalhadores e cidadãos** - Nitro Química: a fábrica e as lutas operárias nos anos 50. 1^a ed. São Paulo: Annablume; Sindicato Químicos e Plásticos-SP, 1997. FONTES, Paulo Roberto Ribeiro. **Um Nordeste em São Paulo**: trabalhadores migrantes em São Miguel Paulista (1945-1966). 1^a ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2008.
- 25 FORTES, Alexandre. Soldiers of Production and Builders of a New Country. In: **The Second World War and the Rise of Mass Nationalism in Brazil**. Cham: Springer International Publishing, 2024. p. 179-204. Disponível em: https://link.springer.com/10.1007/978-3-031-58017-8_9. Acesso em: 23 jun. 2024.
- 26 FORTES, Alexandre. The 1942 Anti-Axis Demonstrations: Taking to the Streets. In: **The Second World War and the Rise of Mass Nationalism in Brazil**. Cham: Springer International Publishing, 2024. p. 89-124. Disponível em: https://link.springer.com/10.1007/978-3-031-58017-8_6. Acesso em: 23 jun. 2024.
- 27 DE OLIVEIRA, Samuel Silva Rodrigues. Associativismos de trabalhadores favelados no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte (1955-1964). **Revista Estudos Históricos**, v. 31, n. 65, p. 349-368, 2018.
- 28 GUIMARÃES, Valéria Lima. **O PCB cai no samba**: os comunistas e a cultura popular, 1945-1950. Rio de Janeiro: Governo do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2009. FORTES, Alexandre; VERAS, Flavia Ribeiro. No rastro de Jararaca: produção cultural e engajamento político na trajetória de um artista popular pioneiro. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 8, n. 15, p. 11, 2017.
- 29 WHITMAN, James Q. **Hitler's American model**: the United States and the making of Nazi race law. First paperback printing. Princeton: Princeton University Press, 2018.

resultasse em uma nova “punhalada nas costas”, como ele definia o processo revolucionário alemão ao final da Primeira Guerra Mundial.³⁰ O *Deutsche Arbeitsfront* [Frente do Trabalho Alemão] (DAF) buscava promover a integração dos trabalhadores arianos por meio de programas sociais e culturais, treinamento e formação política. Em paralelo, o uso do terror de estado na repressão à esquerda, a disposição a fazer concessões face à insatisfação dos trabalhadores e a neutralização do potencial de resistência por meio das divisões no interior da classe trabalhadora se combinaram para conter o movimento operário alemão.³¹

A DAF desenvolveu uma noção de respeito pela dignidade do trabalho que, embora manipulada pelo regime, ecoava a cultura operária. Ao defender o “trabalho alemão de qualidade”, os nazistas desenvolveram uma linguagem positiva sobre o trabalho manual que contrastava com a crítica marxista da alienação.³² O regime oferecia perspectivas de inclusão material e simbólica para os trabalhadores “arianos”. O fortalecimento da *Volksgemenschaft* era uma condição para a manutenção da “consciência política unificada enraizada numa vontade nacional inabalável” que Hitler via como “a mais importante pré-condição para o sucesso das suas políticas expansionistas”. Durante a longa sequência de vitórias políticas e militares dos nazistas, até 1941, esses mecanismos de inclusão seletiva foram alimentados pelo expansionismo por meio do pleno emprego gerado pelo esforço de guerra, pelo saque das riquezas dos países ocupados e pela escravização de povos “racialmente inferiores”.³³

No exemplo alemão, portanto, a exclusão e exploração de outros povos era uma condição para a inclusão daqueles definidos como verdadeiros cidadãos. Em outros contextos, porém, a Segunda Guerra Mundial forjou uma cultura de solidariedade baseada numa ética de sacrifício compartilhado, estabelecendo assim as bases para um pacto político duradouro que favoreceu reformas redistributivas.³⁴ Como pontua Geoff Eley, “os maiores avanços da democracia europeia no início do século XX dependeram das condições prévias de colapso social e transformação produzidos pela guerra”. Direitos foram expandidos à medida que o estado intensificava suas “demandas sobre a sociedade, seus recursos e população territorial”, embora a “militarização da vida pública” tornasse o estado “menos suscetível ao controle social efetivo”. Ainda assim, o esforço de guerra produziu “novas capacidades democráticas, que se tornaram organizadas num impressionante pacto legal, institucional e político do pós-guerra”, e “legitimou as vozes de todos aqueles grupos dispostos a se situar dentro do consenso”, tais como a classe trabalhadora, as mulheres, os jovens e os soldados. A expressão “descontar o cheque patriótico” resumia “a expectativa popular por reformas sociais e políticas substantivas em retorno pelos sacrifícios

³⁰ MASON, Timothy W.; CAPLAN, Jane. **Social policy in the Third Reich**: the working class and the national community. Providence: Berg, 1993. Chapter 3.

³¹ MASON, Timothy W.; CAPLAN, Jane (org.). The containment of the working class in Nazi Germany. In: **Nazism, fascism and the working class**. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 1995. p. 231-273. p. 233, 238.

³² LÜDTKE, Alf. The “Honor of Labor”: Industrial workers and the power of symbols under National Socialism. In: **Nazism and German Society, 1933-1945**, [s.l.]: Routledge, 1994. p. 91.

³³ MASON; CAPLAN, op. cit., 1993, p. 25.

³⁴ ELEY, Geoff. **Forjando a democracia**. A história da esquerda na Europa, 1850-2000. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005. p. 307-347.

requeridos". Difundiu-se a crença de que o “igualitarismo e a solidariedade sociais necessários para a vitória” tinham que ser mantidos por meio de “políticas sociais igualitaristas nos tempos de paz”. A memória coletiva que contrastava a “Guerra do Povo” com a vergonhosa passividade frente à crise da década de 1930 legitimava a seguridade social “do berço à cova”, que sintetizava o estado de bem-estar keynesiano.³⁵

O nazismo foi derrotado, e concepções mais universalistas de conexão entre a experiência de guerra e as definições de cidadania social se tornaram referências fundamentais para o mundo do pós-guerra. Mas, como destaca Tony Judt, a Europa na qual o estado de bem-estar foi construído era “constituída de estados-nação mais etnicamente homogêneos” do que em qualquer momento histórico anterior, devido à combinação de genocídio, deslocamento em massa de minorias e redefinição de fronteiras.³⁶ A decisão do novo poder hegemônico global de priorizar a reconstrução europeia como meio de reativar o comércio internacional e conter o comunismo é outro fator a ser considerado ao analisarmos os avanços da cidadania social na Europa durante os “trinta anos gloriosos” de crescimento econômico contínuo entre o final da guerra e meados da década de 1970.³⁷ A ordem mundial do período pós-guerra, portanto, ao mesmo tempo que estabeleceu as condições para a elevação dos padrões de consumo e a expansão dos regimes de cidadania social nos países do capitalismo central, gerou a continuidade, ou mesmo até mesmo o aprofundamento, da desigualdade global. O esgotamento desse modelo a partir da globalização da virada do século se expressa atualmente no ressurgimento do nacionalismo xenófobo e no avanço das restrições à imigração e à concessão de cidadania, cenário que ecoa o das décadas de 1930 e 1940.

Soberania, cidadania e segurança hemisférica

A DEFINIÇÃO dos limites de inclusão e dos mecanismos de acesso a direitos sociais era apenas uma das dimensões dos debates sobre cidadania no período da Segunda Guerra Mundial. Eles envolviam questões prévias, tais como, quem era reconhecido como parte do corpo jurídico-político da nação, como esse pertencimento era adquirido (e como ele poderia eventualmente ser revogado) e em que extensão o estado tinha soberania e jurisdição sobre o território no qual a cidadania era exercida. Naquele momento histórico, a relação entre demandas militares, centralização de poder, risco de reação popular e redefinição da cidadania adquiria novos contornos.

Mesmo antes da invasão da Polônia, que veio a ser identificada como o ponto de partida da Segunda Guerra Mundial, o expansionismo crescentemente agressivo que varria a Europa e a Ásia já tinham influenciado a forma como as repúblicas americanas tratavam os

35 ELEY, Geoff. War and the Twentieth-Century State. *Daedalus*, v. 124, n. 2, p. 155-174, 1995. p. 163-169.

36 JUDT, Tony. **Pós-guerra**: uma história da Europa desde 1945. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. p. 40-42.

37 HOBSBAWM, Eric. **Era dos extremos**: O breve século XX, 1914-1991. 2^a ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 253-280.

imigrantes e seus descendentes. Os EUA promoviam a Doutrina de Segurança Hemisférica, que transformava a América Latina em laboratório das suas aspirações à hegemonia global. Mas uma análise dos debates dentro da União Pan-Americana (UPA) indica que os governos latino-americanos compartilhavam do desejo por pactos jurídicos regionais e estreitamento da cooperação econômica associados à defesa. No processo de preparação para a conferência de dezembro de 1938, da UPA, em Lima, o comitê de especialistas, liderado pelo ex-ministro de Relações Exteriores do Brasil Afrânio de Mello Franco recomendou que fossem realizados estudos sobre como cada país do continente lidava com questões como critérios referentes à dupla nacionalidade, concessão de cidadania, naturalização e perda de cidadania. A “Resolução sobre Nacionalidade” proposta pela delegação peruana afirmava que a concessão de cidadania deveria ser “restrita com base nos expedientes étnicos de cada Estado dentro da ideia genérica de defender a melhor composição étnica das nações americanas” e que “a perda de cidadania americana deve ser facilitada para aqueles indivíduos que, em virtude de legislações sobrepostas, tenham ou possam ter adquirido outra cidadania ou realizado atos que representem o seu reconhecimento de outra cidadania”.³⁸ O Peru buscava respaldo pan-americano para decisões que a sua Suprema Corte vinha tomando desde 1936, revogando a cidadania de descendentes de japoneses que alegavam seus críticos, após estudarem no Japão, agiam como súditos do Imperador.³⁹

A proposta peruana não foi incorporada às deliberações da conferência. Entretanto, o documento final ecoava preocupações similares com a relação entre cidadania e segurança hemisférica. Qualquer “perseguição com base em motivos raciais ou religiosos” seria “contrária aos sistemas políticos e jurídicos da América”, mas os estrangeiros residindo em um estado-nação americano estariam “sujeitos à jurisdição doméstica”. Qualquer ação oficial “por parte de governos dos países dos quais esses estrangeiros são nacionais”, visando “interferir com os assuntos internos do país a fim de regular o *status* ou as atividades desses estrangeiros”, seria “incompatível com a soberania de tal Estado”. O exercício coletivo “por estrangeiros residentes, de direitos políticos atribuídos a esses estrangeiros pelas leis dos seus respectivos países” deveria ser coibido, e o “sistema de proteção de minorias étnicas, linguísticas ou religiosas” não teria qualquer aplicação no continente. A conferência criou um sistema de comitês de juristas com a tarefa de supervisionar a “gradual e progressiva codificação da lei internacional” nas Américas.⁴⁰

Embora ele não tenha sido incorporado à resolução da UPA, o argumento peruano de que cada estado-nação tinha o direito de adotar as medidas que considerasse necessárias

³⁸ Pan American Union. Nationality Report, Submitted to the Consideration of the National Committees on the Codification of International Law in Compliance with the Resolution XXXII of the Eighth International Conference of American States, Washington D.C., 1938. Record Group 60 (General Records of the Department of Justice), Entry 290, Folder 3, US National Archives and Records Administration.

³⁹ BARNHART, Edward N. Citizenship and Political Tests in Latin American Republics in World War II. **HABR - Hispanic American Historical Review**, Durham, Duke University Press, 1962.

⁴⁰ Eighth International Conference of American States. **The American Journal of International Law**, v. 34, n. 4, p. 190-201, 1940.

para defender sua “melhor composição étnica” era amplamente compartilhado. No encontro dos chefes dos escritórios de registro de estrangeiros das repúblicas americanas de novembro de 1941, realizado no Ministério de Relações Exteriores do Brasil, Antonio Camillo de Oliveira, presidente do Conselho de Imigração e Colonização, defendeu a necessidade de aumentar a imigração para o país, que após o fim da guerra retomaria sua política de imigração “determinada pela estrutura racial da população”, com imigrantes “selecionados de acordo com os potenciais dos diferentes grupos raciais para se assimilar ao ambiente nacional”.⁴¹

O ambicioso projeto de construir um arcabouço legislativo uniforme e integrado em escala continental não se materializou, mas serviu de base para a Política de Segurança Hemisférica durante a guerra. Em 1942, após as repúblicas americanas (exceto a Argentina e o Chile) romperem relações com o Eixo, foi criado o *Emergency Advisory Committee for Political Defense* [Comitê Consultivo Emergencial para Defesa Política] (CPD) para “coordenar a política interamericana sobre a subversão do Eixo”. Sediado em Montevidéu, o comitê servia como um “carimbador” de decisões já tomadas em Washington. Numa das suas resoluções, o Comitê demandou o “internamento de súditos do Eixo perigosos em países vizinhos quando as instalações locais forem inadequadas”, o que abria caminho para o envio de indivíduos classificados como ameaças pelos agentes do *Special Intelligence Service*, do *Federal Bureau of Investigation* (SIS-FBI) para campos de concentração nos EUA.⁴²

Durante a Segunda Guerra Mundial, “as vinte repúblicas americanas demonstraram um profundo desrespeito pelos conceitos de nacionalidade e cidadania como direitos inalienáveis”, pois eles eram “casuisticamente revogados em nome da segurança interna e da ‘defesa política’”.⁴³ Mas as bases jurídicas para isso eram anteriores. Já em 1935, a Lei de Segurança Nacional brasileira, estipulava que “pessoas voluntariamente naturalizadas” que cometessesem “crimes contra a ordem política e social” sofreriam “a perda da nacionalidade brasileira”.⁴⁴ Durante a guerra, se multiplicaram a “suspensão dos processos de naturalização”, a “recusa a pedidos de naturalização” e o “anulamento da naturalização”.⁴⁵ Embora “nenhuma das repúblicas tenha ido tão longe quanto os nazistas nas suas leis de nacionalidade contra os judeus”, uma noção comum estava presente: “os direitos de nacionalidade e cidadania são subordinados aos direitos do Estado e podem ser varridos do mapa por decretos governamentais em nome da segurança nacional”.⁴⁶

Quando o CPD realizou uma visita consultiva ao Brasil, em 1944, ele ficou impressionado como o “bem-coordenado sistema de defesa política” do país. Um “sistema de registro de

41 Immigration in Brazil. *International Labour Review*, v. 45, n. 1, p. 334-336, 1942. Como destacou Seyferth, a política imigratória combinava a estratégia de longo prazo de branqueamento com as preocupações mais recentes referentes à “assimilação”, como sistematizado por Oliveira Viana. SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. *Revista USP*, n. 53, p. 117-149, 2002.

42 FRIEDMAN, Max Paul. *Nazis and good neighbors*: the United States campaign against the Germans of Latin America in World War II. New York: Cambridge University Press, 2003. p. 77-82, p. 120-124.

43 BARNHART, op. cit., p. 297.

44 Ibidem, p. 302.

45 Ibidem, p. 311-330.

46 Ibidem, p. 331-332.

estrangeiros, plenamente adaptado às necessidades presentes” tinha sido organizado “algum tempo antes o início do atual período de emergência”.⁴⁷ O país estava preparado para enfrentar a estratégia dos estados do Eixo, que tinham “instruído os seus agentes sobre a desejabilidade de adquirir nacionalidade americana como meio de proteção das suas atividades subversivas” e tentado empregar “cidadãos americanos nos seus esquemas sempre que possível”. O Brasil não precisava deportar os seus “súditos do Eixo” para os EUA porque o país era visto como capaz de “tomar conta” dos seus próprios estrangeiros. Seu sistema para aquisição da nacionalidade brasileira excedia “os padrões mínimos” recomendados pelo comitê, exigindo comprovação de que “o solicitante não professa ideologias opostas às instituições existentes”. O artigo 24 do Decreto-Lei nº 389, de 1938, permitia ao governo “revogar a naturalização de alguém que se engaje em atividades políticas ou sociais danosas aos interesses nacionais”.⁴⁸

O relatório de um *survey* do FBI sobre o porto do Rio de Janeiro também registra uma impressão positiva das políticas de segurança brasileiras. O documento lista os nomes, nacionalidades, datas de nascimento e de contratação de todos os inspetores e chefes de seção. Os trabalhadores do porto eram todos brasileiros, natos (2.978) ou naturalizados (498). Para serem contratados, tinham que providenciar um Certificado de Boa Conduta emitido pela polícia, que continha as suas impressões digitais, um nome de referência e os seus certificados de serviço militar (com fotografia), e se submeterem a exames médicos obrigatórios. Hoover expressava sua admiração por essas medidas voltadas a assegurar a “lealdade” dos trabalhadores de um setor estratégico para a segurança nacional e hemisférica.⁴⁹

Em 1942, cerca de 2.000 indivíduos pertencentes a nacionalidades ligadas ao Eixo suspeitos de constituir ameaças à segurança nacional foram detidos em 31 unidades de internamento (prisões, colônias agrícolas etc.), distribuídas em 13 estados brasileiros (do Rio Grande do Sul ao Amazonas), onde permaneceram até o fim da guerra.⁵⁰ Em Belém, dois agentes de contra-inteligência militar perceberam a dificuldade de traçar limites claros entre “brasileiros” e “súditos do Eixo” ao analisar a colônia japonesa instalada nas proximidades, que avaliavam ameaças potenciais à base aérea dos EUA. Numa visita ao local, eles conversaram com Ruy, de 20 anos de idade, nascido no Alto Amazonas. Os agentes o classificaram como “tipicamente japonês”, mas notaram que ele não falava japonês fluentemente, embora o entendesse bem.⁵¹

⁴⁷ Emergency Advisory Committee for Political Defense. Preliminary Draft of Memorandum on Certain Problems of Political Defense in Brazil, 1944. Record Group 60 (General Records of the Department of Justice), Entry 290, Folder 1, US National Archives and Records Administration.

⁴⁸ Emergency Advisory Committee for Political Defense. A única consideração adicional era que, considerando “o escopo continental da agressão política do Eixo”, o Brasil deveria adotar medidas semelhantes à lei uruguai-a de 19 de novembro de 1942, que definia “como crimes contra a própria nação, e como tais puníveis dentro do seu território, certas formas de atividade subversiva dirigida contra qualquer república americana”.

⁴⁹ Federal Bureau of Investigation. FBI Survey, Port of Rio de Janeiro, Brazil, Report and Exhibits,” April 1943, Record Group 165, Entry NM8479, Box 895, US National Archives and Records Administration. Vale a pena mencionar que o diretor do FBI tinha implementado, enfrentando duras críticas, um sistema nacional de impressões digitais forenses nos EUA na década de 1920. SUMMERS, Anthony. *The secret life of J Edgar Hoover*. The Observer, 2012.

⁵⁰ PERAZZO, Priscila Ferreira. **Prisioneiros da guerra:** os “Súditos do eixo” nos campos de concentração brasileiros (1942-1945). São Paulo: Humanitas; Imprensa Oficial, 2009. p. 97-111.

⁵¹ Ibidem. Sobre o relacionamento entre minorias étnico-raciais, como os descendentes de japoneses e a

Após o afundamento de navios brasileiros por submarinos alemães, em agosto de 1942, as principais empresas responsáveis pela comercialização da produção agrícola japonesa no porto de Belém foram saqueadas e incendiadas pela multidão e, posteriormente, os nipo-brasileiros vivendo no Pará, independentemente da sua condição legal, foram internados no Campo de Concentração de Tomé-Açu.⁵²

A complexidade das questões relativas à soberania territorial e à nacionalidade afetaram diretamente o acesso de trabalhadores aos direitos previstos na legislação trabalhista. Os trabalhadores empregados na construção das bases do *Airport Development Program* [Programa de Desenvolvimento de Aeroportos] (ADP) foram privados de receber as indenizações por demissão que a lei lhes assegurava porque seu trabalho foi classificado como temporário. Esse entendimento se firmou a partir de um acordo negociado diretamente entre a Embaixada dos EUA e o presidente Getúlio Vargas, implementado com base em uma orientação sigilosa do presidente do CNT Filinto Muller às Juntas de Conciliação e Julgamento e aos Conselhos Regionais do Trabalho.⁵³

A inteligência e a diplomacia estadunidenses monitoravam com atenção a abertura de brechas na legislação que permitissem a demissão de empregados alemães, italianos e japoneses com mais de dez anos de emprego sem o pagamento da indenização prevista na lei da estabilidade, como o Decreto-Lei nº 4.638, de 1942, mas lamentavam que ele não se aplicasse a empregados que tinham obtido nacionalidade brasileira “por nascimento, naturalização ou nacionalização”.⁵⁴ Já em 1941, o ramo de Pelotas da companhia estadunidense de eletricidade *The Riograndense Light and Power* demitiu cinco trabalhadores alemães estáveis de empregos sem justa causa, alegando não poder manter “empregados que pertencem a nações que agrediram a América” em funções propícias à sabotagem. A decisão foi endossada por uma juíza local, para quem os indivíduos “da raça germânica, dita como pura ariana”, carregavam a mentalidade “insidiosa da traição sem vísceras e escrúpulos”. Após cinco anos de alta inflação, os trabalhadores, depois de recorrerem ao CRT e ao CNT, receberam as indenizações devidas sem qualquer correção monetária.⁵⁵

construção da identidade nacional brasileira, ver: LESSER, Jeff. **Negotiating national identity**: immigrants, minorities, and the struggle for ethnicity in Brazil. Durham: Duke University Press, 1999.

52 FORTES, Alexandre. A espionagem aliada no Brasil durante a Segunda Guerra Mundial: cotidiano e política em Belém na visão da inteligência militar norte-americana. **Esboços: histórias em contextos globais**, v. 22, n. 34, p. 81-115, 2015. SILVA, Hilton et al. **Por terra, céu e mar**: histórias e memórias da Segunda Guerra Mundial na Amazônia. Belém: Paka-Tatu, 2014.

53 HERMAN, Rebecca. **Cooperating with the colossus**: a social and political history of US military bases in World War II Latin America. New York: Oxford University Press, 2022. p. 81-92.

54 “From Embassy of the United States of America, Rio de Janeiro, to The Honorable, The Secretary of State. ‘Administration of Decree-Law n. 4638 of August 31, 1942, Permitting Under Certain Conditions the Termination of Employment Contracts of Axis Nationals in Brazil.’” December 15, 1942, Record Group 319 (Records of the Army Staff), Entry NMr347c, Box 220, US National Archives and Records Administration. “From Embassy of the United States of America, Rio de Janeiro, to The Honorable, The Secretary of State. ‘Further Illustration of the Application of Decree-Law n. 4638 of August 31, 1942, Permitting Termination of Employment Contracts of Axis Nationals in Brazil, and Possible Influence Thereof on Nationalization of Enemy Properties in Brazil.’” June 4, 1943, Record Group 319 (Records of the Army Staff), Entry NMr347c, Box 220, US National Archives and Records Administration.

55 SOARES, Tamires Xavier. Os súditos do Eixo e a Justiça do Trabalho: o caso da *The Riograndense Light and Power* de Pelotas. **Espaço Plural (Marechal Cândido Rondon. Online)**, v. XVII, p. 467-497, 2016.

Em outros casos, o governo dos EUA via a garantia de direitos aos trabalhadores latino-americano envolvidos no esforço de guerra como demonstração do caráter progressista da sua liderança hemisférica. O vice-presidente dos EUA Henry Wallace, chefe do *Board of Economic Warfare* [Conselho de Guerra Econômica] (BEC), defendia que os seringueiros da *Rubber Production Corporation* [Corporação de Produção de Borracha] (RPC) na Amazônia deveriam receber salários justos, evitando a reprodução dos sistemas de escravidão por dívida tradicionais no extrativismo da região. Wallace se vangloriava de que essa seria a primeira vez na história em que um país comercializando bens com outro teria dado garantias expressas contra a exploração do trabalho.⁵⁶

Mas se a titularidade dos trabalhadores a direitos era afetada por questões de identidade, lealdade a comunidades étnico-nacionais aliadas ou inimigas, o mesmo ocorria nos debates sobre a cidadania do capital. A inteligência aliada monitorava minuciosamente as informações sobre a propriedade, a participação acionária ou a influência de “súditos do Eixo” e seus governos em empresas de diversos setores da atividade econômica. Os meios para identificar a nacionalidade de um empresário ou a ideia de “cidadania de pessoa jurídica” eram objeto de debate constante. Já para os brasileiros mobilizados pela comoção em torno dos ataques de submarinos aos navios brasileiros, raça, etnicidade, cultura, nacionalidade e cidadania se fundiam. A multidão afirmava seu lugar dentro da identidade nacional ao atacar negócios, residências e clubes de propriedade de “inimigos e traidores”.

A determinação da “nacionalidade” de uma empresa pelo SIS-FBI poderia decidir se ela seria incluída ou excluída das listas que proibiam empresas aliadas de realizar negócios com contrapartes consideradas leais ao Eixo (*US Proclaimed List* e *British Statutory List*). A dupla cidadania era vista como um risco, particularmente nos casos de empresários ou trabalhadores de setores estratégicos. Para os estadunidenses, era surpreendente que “uma pessoa nascida na Alemanha possa se tornar naturalizada no Brasil e ainda reter sua cidadania alemã”, algo que o diretor da empresa aérea Varig Otto Ernst Meyer exigia dos seus pilotos.⁵⁷

Definir a “cidadania” de uma empresa, por outro lado, era uma questão tanto geopolítica quanto jurídica. Os EUA se recusavam a conceder à empresa Aerovias Brasil, do piloto britânico-neozelandês Lowell Yerex, autorização para aterrissar nos EUA em reciprocidade à permissão concedida à Pan Am pelo governo brasileiro. A concessão deveria ser reservada para a nova companhia, que se esperava que fosse fundada após o governo brasileiro “desgermanizar” a Condor, a Varig e a VASP.⁵⁸ Essa “empresa aérea nacional” seria “controlada por cidadãos do Hemisfério Ocidental”, “uma empresa plenamente americana (no seu sentido mais amplo)”,

56 GARFIELD, Seth. A Amazônia no imaginário norte-americano em tempo de guerra. *Revista Brasileira de História*, v. 29, p. 19-65, 2009. p. 38-50.

57 RAY, Guy W. Aviation Lines in Brazil, Department of State, Division of the American Republics, August 1940, Reel 243-02, Records of the Department of State Relating to the Internal Affairs of Brazil: 1940-1944, Microfilm publication M1515, National Archives and Records Administration.

58 QUINTANEIRO, Tania. A política estadunidense de desgermanização do sistema de transporte aéreo brasileiro: o caso da Condor. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 52, n. 1, p. 110-132, 2009.

“uma verdadeira cidadã do Hemisfério Ocidental”. Essas expressões denotam a ideia de que os indivíduos dos vários países americanos compartilhavam, num certo sentido, um espaço jurídico comum, sob hegemonia dos EUA, do qual até mesmo os aliados britânicos estavam excluídos.⁵⁹

A associação com “nacionalidades inimigas” desempenhava um papel decisivo nos ataques populares a empresas durante um período em que, como mencionado anteriormente, eles encontravam legitimidade na definição das propriedades de “Súditos do Eixo” no país como potenciais fontes de indenização para os danos materiais e humanos causados pelos ataques de submarinos, conforme estabelecido pelo próprio governo federal no Decreto-Lei nº 4.166, de 1942.

Em 18 de agosto de 1942, após seis navios brasileiros serem afundados por um único submarino alemão, causando 600 mortes, os ramos locais das Casas Pernambucanas, pertencentes à família Lundgren, da Companhia de Tecidos Paulistas, assim como seus escritórios e armazéns, foram destruídos e incendiados por multidões em diversas cidades do Ceará, como Fortaleza, Sobral, Baturité e Quixadá.⁶⁰ Um relatório do SIS-FBI conecta os ataques à empresa e ações prévias dos seus empregados pró-Eixo. Os gerentes Theodor Zimmer, Johannes Maehlmann, Arthur Wichmann e Otto Hofmann gerenciavam o Fundo de Auxílio de Inverno alemão, em Fortaleza, e exibiam propaganda nazista nos escritórios, tal como um poster de um “Zeppelin alemão com uma suástica na cauda” ao lado da caixa registradora, “onde ele era visto por cerca de 6.000 pessoas por mês”.⁶¹

Em março de 1942, eles tinham sido denunciados ao Tribunal de Segurança Nacional como autores do “Boletim n. 32”, que instruía os empregados a praticarem espionagem pró-Eixo. Empregados das filiais de Fortaleza e de Belém confirmavam que os gerentes ordenavam aos subordinados que providenciassem informações sobre cargas a bordo de navios ingleses que deixavam os portos brasileiros. Em abril de 1942, um empregado pediu a Maehlmann que o deixasse hastear a bandeira brasileira em frente ao prédio em resposta ao afundamento de navios brasileiros por submarinos alemães. O gerente jogou a bandeira ao chão e a chutou, gerando indignação geral.

A demissão dos gerentes alemães gerou um processo na Justiça do Trabalho. Para o promotor público responsável pelo caso, o motim contra a empresa tinha resultado de um grande mal-entendido, pois as “massas populares revoltadas” identificaram a empresa como “hostil ao Brasil” por ela manter “súditos alemães na sua filial [local] como administradores associados”. Mas o “erro” tinha sido retificado por uma nota na imprensa “explicando sua condição de firma

59 “Memorandum of Conference Hold on October 13, 4 pm, to Discuss Aerovias Brasil,” 1942, Reel 246-01, Records of the Department of State Relating to the Internal Affairs of Brazil: 1940-1944, Microfilm publication M1515, National Archives and Records Administration. “L. Welch Pogue to Cordel Hull,” October 14, 1942, Reel 246-01, Records of the Department of State Relating to the Internal Affairs of Brazil: 1940-1944, Microfilm publication M1515, National Archives and Records Administration.

60 FREIRE, Carlos Renato Araújo. **Quebra-quebra de 1942:** um dia para lembrar. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

61 HOOVER, J. Edgar. Memo to Adolf Berle Jr, Assistant Secretary of State. Subject: Frederico João Lundgren: Paulista Fabric Company; the Pernambuco Gunpowder Factory; Fortaleza, September 15, 1943, Record Group 319 (Records of the Army Staff), Entry NMr347c, Box 216, National Archives and Records Administration.

nacional” e anunciando a indicação de “três brasileiros natos para gerenciar os negócios”. Um dos novos administradores, identificados como “judeu-alemão”, explicava que, na verdade, tratava-se de uma “propriedade britânico-brasileira”, pois três dos sete sócios eram cidadãos britânicos. Axel Herman Lundgren tinha nascido na Inglaterra e Frederico João Lundgren tinha dado um pequeno número de ações para os executivos Donald Valentine e Harry Sawbridge. Assim, a Companhia Paulista de Tecidos poderia ser definida como brasileira, alemã, britânica e – por que não – sueca, já que o seu fundador, Herman Theodor Lundgren, tinha nascido na Suécia antes de imigrar para o Brasil na década de 1850.

Mas tinha sido amplamente documentado que as fábricas, lojas e escritórios dos Lundgren tinham servido de espinha dorsal do nazismo no Nordeste. Do ponto de vista da multidão patriótica, os ataques certamente foram impulsionados pelo ressentimento em relação à exploração econômica e ao *status* e pagamento superior que os proprietários e administradores da empresa atribuíam àqueles considerados racial e culturalmente superiores. À medida que a turbulência nacional produzia fissuras no controle da ordem pública e que o novo alinhamento internacional do país gerava expectativas de abertura democrática, explosões de fúria anteriormente inconcebíveis se tornavam realidade. A ação coletiva se autolegitima como retribuição justa pelas vidas tomadas nos ataques submarinos.⁶²

Conclusão

Os EXEMPLOS aqui analisados demonstram que o debate sobre as redefinições no caráter dos direitos sociais, operadas pelo governo de Getulio Vargas no início da década de 1940, não pode ignorar as múltiplas dimensões em que a temática da cidadania era permeada pelo envolvimento do país com a Segunda Guerra Mundial no período. Assim como ocorreu em outros contextos nacionais em diversos momentos históricos, a implantação de um sistema de proteção social mais efetivo era apresentada como retribuição ao esforço de guerra em defesa da pátria. Ao mesmo tempo, a subordinação da cidadania à segurança nacional e hemisférica aprofundava os precedentes jurídicos e políticos para a relativização da titularidade a direitos. A inclusão ou exclusão da comunidade nacional era permeada pelos tênuos limites de origens, identidades e lealdade num mundo conflagrado por agressões imperialistas, conflitos étnico-raciais e matanças em escala industrial. A soberania territorial, outro pilar da cidadania, também adquiria contornos porosos diante de processos transnacionais no campo da legislação, da inteligência e da ação policial, assim como da concessão de bases militares e da interferência estadunidense na aplicação da lei brasileira.

A cidadania forjada em meio à guerra total, portanto, não era regulada apenas por ocupação profissional, mas também pelas tensões que perpassavam as negociações entre o projeto

⁶² Sobre o papel da reapropriação dos rituais da tradição jurídica pela multidão no contexto de protestos, ver: THOMPSON, E. P. The Moral Economy of the English Crowd in the Eighteenth Century. *Past and Present*, v. 50, p. 76-136, 1971.

desenvolvimentista do nacionalismo brasileiro e os imperativos geopolíticos do novo poder hegemônico global. Embora o plano para harmonizar as regras para aquisição e perda de cidadania no conjunto das repúblicas americanas não tenha se materializado plenamente, ele criou as bases para a transformação do conceito de segurança nacional derivado do “estado de exceção” de Carl Schmitt num ponto de referência central das relações pan-americanas.⁶³ Esse precedente teria graves consequências de longo prazo, particularmente no que diz respeito à criminalização dos movimentos sociais durante a Guerra Fria.

De outro lado, para os setores subalternos, que viam perspectivas para inclusão na ordem jurídico-política emergente no Brasil após 1942, os ataques à “Quinta Coluna” representavam uma oportunidade para fortalecer o seu senso de pertencimento à coletividade patriótica. Eles também ajudavam a conquistar um nível de tolerância maior para a ação coletiva visando adquirir direitos e para desafiar hierarquias étnicas e sociais excluientes. A participação do Brasil na guerra contra os fascismos impulsionou a ideia de “democracia racial”, que, apesar de implicar no ocultamento do racismo estrutural existente, contribuiu para minar as bases de políticas eugenistas que viam a “arianização” da população como condição para a “civilização” do país.⁶⁴

Assim como nos momentos históricos examinados pela historiografia internacional, comentada no início deste artigo, a Segunda Guerra Mundial também transformou a relação entre defesa da soberania, a expansão da capacidade do estado projetar poder, a distinção entre incluídos e excluídos, a imposição de sacrifícios e a concessão de direitos e benefícios. A história da cidadania na primeira Era Vargas não pode ser resumida ao desvio de um padrão normativo etapista supostamente estabelecido no Atlântico Norte. Ela é parte do processo global no qual o esforço de guerra gerou dinâmicas contraditórias que legitimaram “a voz de todos os grupos dispostos a se situar dentro do consenso”, gerando assim “novas capacidades democráticas”. A forma como se expressou a relação entre guerra total e direitos sociais no Brasil, contudo, foi moldada pelas particularidades do país e da sua forma de inserção nos conflitos internacionais. A despeito do seu limitado escopo e efetividade, a consolidação da legislação trabalhista em um sistema de proteção social vinculado à ocupação implicou no reconhecimento da titularidade dos trabalhadores brasileiros a direitos, e na sua luta por transformá-los em realidade.

Recebido em: 11/05/2025

Aprovado em: 09/07/2025

63 SANTOS, Rogerio Dultra dos. Francisco Campos e os fundamentos do constitucionalismo antiliberal no Brasil. *Dados*, v. 50, n. 2, p. 281-323, 2007.

64 FORTES, Alexandre. Antifascism and Racial Democracy. In: *The Second World War and the Rise of Mass Nationalism in Brazil*. Cham: Springer International Publishing, 2024. p. 147-178. Disponível em: https://link.springer.com/10.1007/978-3-031-58017-8_8. Acesso em: 23 jun. 2024.